



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

[Handwritten signature]

MENSAGEM Nº 099/2016.

Ibiúna, 02 de dezembro de 2016.

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

SENHOR PRESIDENTE:

Ibiúna 07/12/16
[Handwritten signature]
Presidente

Através da presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, para apreciação, o incluso Projeto de Lei sob o nº 099/16, desta data, que "Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma área localizada no Bairro Rio de Una, neste Município e comarca de Ibiúna, SP, necessária para a implantação de uma Escola Municipal, e dá outras providências".

O Município irá adquirir esta área com o intuito de realizar a implantação de uma Escola Municipal, a qual irá beneficiar a população que necessita das vagas escolares, cumprindo desta maneira as orientações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º, Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AO

EXMO. SR.

PAULO KENJI SASAKI.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei nº 437/2016
Recebido em 07 de 12 de 2016
Prazo vence em ____ de ____ de ____
Recebido por *[Handwritten signature]*

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em 07/12/2016
10:10 HJ.
[Handwritten signature]
Sec. de Pres. Legislativo



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

437/2016

03

PROJETO DE LEI Nº 099
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma área localizada no Bairro Rio de Una, neste Município e comarca de Ibiúna, SP, necessária para a implantação de uma Escola Municipal, e dá outras providências."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terreno com uma metragem total de 1.066,00 m² (mil e sessenta e seis metros quadrados), localizado no Bairro Rio de Una, zona urbana, Município e Comarca de Ibiúna, SP, conforme descrição abaixo:

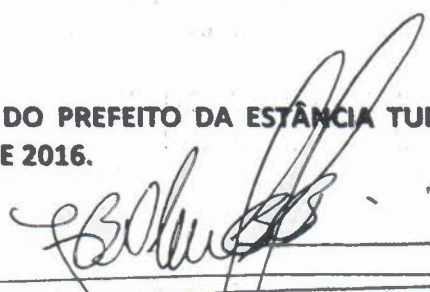
Inciso I- FAIXA DE TERRAS INTEGRANTE O IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA N.º 19.780, A SER DESAPROPRIADA PARA E IMPLANTAÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL - ÁREA: 1.066,00 m², conforme a descrição do memorial descritivo, mapa e decreto nº 2272, de 01 de dezembro de 2016.

Art.2º- Para a consecução do objeto desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a pagar pela área em questão o valor simbólico de R\$ 0,01 (um) centavo.

Art.3º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE OBRAS

02
César Augusto de Oliveira
OAB/SP 224.415
Procurador do Município

1304

PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE TERRENO À TÍTULO DE DOAÇÃO.
LOCAL: RODOVIA JULIO DALL FABRO, KM 1 COM ESTRADA DO
PROGRESSO-BAIRRO RECANTO DAS ORQUIDEAS-IBIÚNA - SP
Proprietários: KAKU'S Assessoria em Comercio Exterior Ltda – Suc. Granja
Saito Ltda

OBJETIVO:

Implantação de uma creche escola

Tendo em vista a defasagem atual de vagas para atender as crianças em idade de creche, e que futuramente com a implantação do polo industrial, esta demanda irá aumentar, venho propor a desapropriação amigável de um terreno, com uma área de 1000 m², localizada na Estrada do Progresso, parte de uma gleba de propriedade da Kaku's Assessoria Em Comércio Exterior Ltda. – Suc. Granja Saito Ltda., matrícula nº 184, visando ampliar uma área de terreno de propriedade da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, com área de 2000 m², a qual faz frente para a , Rodovia Júlio Dal Fabro, km.1, conforme matrícula nº: 17.951, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibiúna-SP, cuja topografia acidentada, torna-se insuficiente para a implantação do projeto que também por motivo de segurança, a sua entrada principal não poderá estar voltada a esta Rodovia, o que colocaria em risco a integridade física das crianças. Para tanto com esta área ampliada, nos possibilitara a implantação de um projeto com os acessos principais, voltada para a Estrada do Progresso esquina com a Rua projetada que interligará o Polo Industrial.

11463/167

Este projeto visa atender em período integral, as crianças de berçário maternal (1) e maternal (2), que será composto por ambientes devidamente adequados, assim como berçários, sala do sono, brinquedoteca, Banheiro e fraldário, sanitários masculino, feminino infantil, devidamente acessível, sanitário para funcionários, cozinha, despensa, DML, refeitório, sala de atividades, sala de vídeo, secretaria, diretoria, pátio coberto e playground infantil, que será dimensionada para atender aproximadamente 200 (duzentas) crianças.

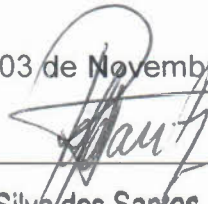
Segue anexo cópia da matrícula, vista aérea do terreno, relatório fotográfico, planta de levantamento planimétrico, certidão denominação da "ESTRADA DO PROGRESSO", certidão de zoneamento nº: 077/2009, quadro de áreas e croquis básicos.

Assim, sendo favorável a esta proposta, solicitamos à VSª, autorização para avaliação desta área, para concluirmos as documentações necessárias para registrarmos em cartório.

Sem mais, apresentamos nossas melhores considerações.

Atenciosamente.

Ibiúna-SP, 03 de Novembro de 2016


Rude Silva dos Santos
Secretário de Obras

Ilmo. Sr.

Fábio Bello de Oliveira

Prefeito da Estância Turística de Ibiúna

033
César Augusto de Oliveira
Procurador do Município

PROINFANCIA 224 CRIANÇAS

QUADRO DE ÁREAS	
BLOCOS	ÁREA CONSTRUÍDA (m²)
ADMINISTRAÇÃO	140,75
SERVIÇO	164,56
CRECHE I	123,32
CRECHE II	123,32
CRECHE III	79,04
PRÉ-ESCOLA	79,04
MULTIUSO	115,76
PÁTIO/REFEITÓRIO	207,36
ANFITEATRO	75,33
CASTELO D'ÁGUA	10,0
TOTAL CONSTRUÍDO	1118,48

PROINFANCIA 120 CRIANÇAS (enviado)

QUADRO DE ÁREAS	
BLOCOS	ÁREA CONSTRUÍDA (m²)
BLOCO ADMINISTRAÇÃO	53,66
BLOCO SERVIÇO	129,00
BLOCO CRECHE I E II	106,76
BLOCO CRECHE III E PRÉ ESCOLA	106,76
PÁTIO COBERTO	87,86
REFEITÓRIO	28,01
CIRCULAÇÕES	52,45
TOTAL CONSTRUÍDO	564,50 m²

César Augusto de Oliveira
OAB/SP 224.415
Procurador do Município

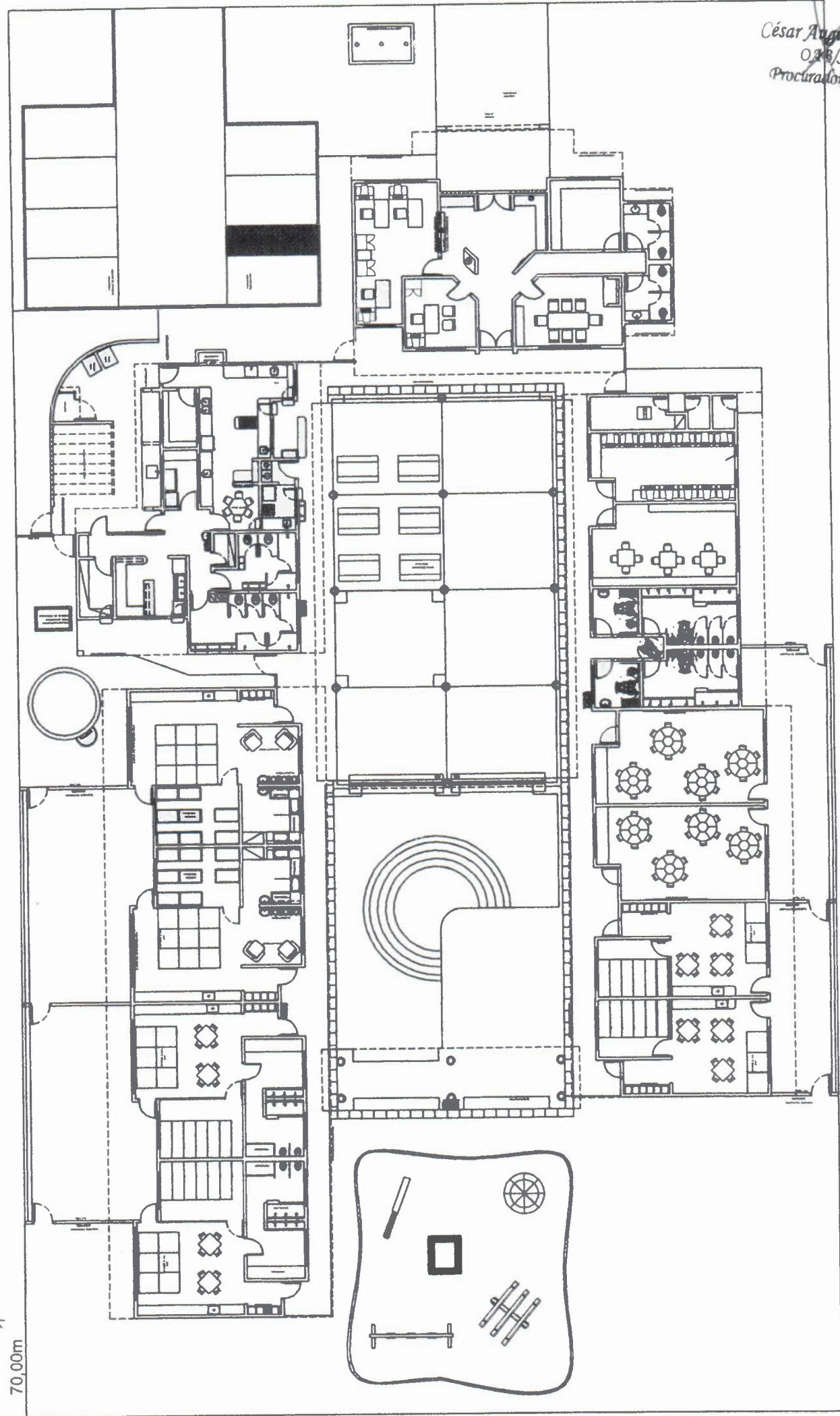
[Handwritten signature]

César Augusto de Oliveira
 OAB/SP 224.415
 Procurador de Municípios

PROINFÂNCIA 224 CRIANÇAS

Total construído 1.118,48m²

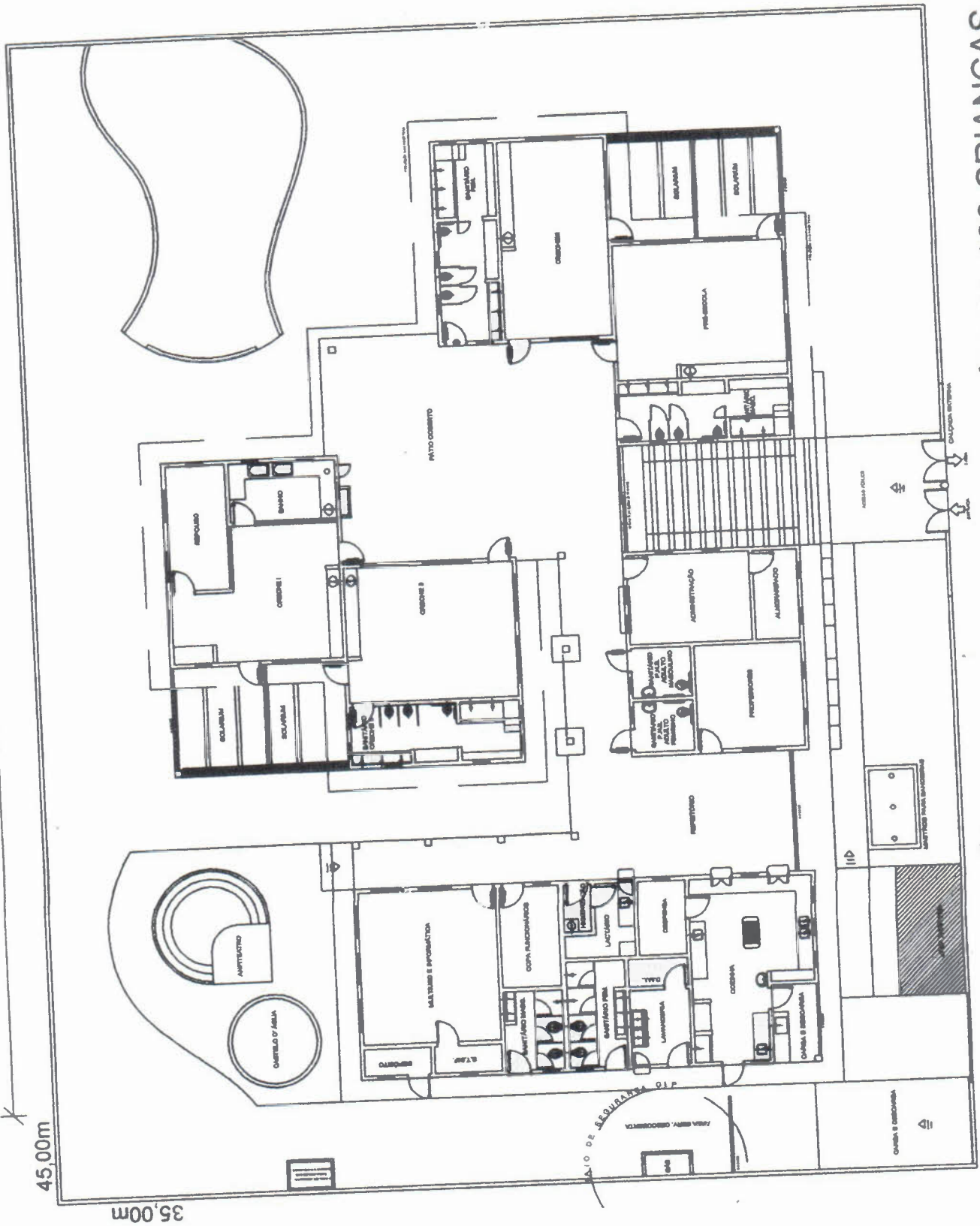
LAYOUT - LOCAÇÃO



César Augusto de Oliveira
OAB/SP 224.415
Procurador do Município

PROINFÂNCIA 120 CRIANÇAS

LAYOUT - LOCAÇÃO



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE IBIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO

Helio Pecci
OFICIAL



Livro nº 2

Registro Geral

Registro de Imóveis de Ibiúna - SP

MATRÍCULA
=19.780=

FICHA
01

IBIÚNA, 21 DE JUNHO DE 2012

Imóvel: **SITUAÇÃO:-** Bairro do Rio de Una, zona urbana. **DESCRIÇÃO:-**
Área Remanescente n.º 01, com 50,999,01mts.2. (cinquenta mil, novecentos e noventa e nove metros e um decímetro quadrado), assim descrita e confrontada:- "Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 0, situado na margem ideal direita, sentido cidade-bairro, lado par, Km 1,08, da RODOVIA MUNICIPAL JULIO DALL FABBRO IBN-359, (**antiga Estrada do Cuplm**), segue pela referida margem da rodovia, sempre respeitando o mínimo de 5,00m de largura em relação ao seu eixo, no azimute de 183°20'34" e na distância de 25,00m., até atingir um ponto; deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente n.º 2, da mesma proprietária, no azimute de 273°20'34" e distância de 30,00m., até um ponto; deflete levemente à direita e segue confrontando com a área remanescente n.º 7, da mesma proprietária, no azimute 274°17'14" e distância de 395,63m., até atingir um ponto; deste, deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente n.º 10, da mesma proprietária, no azimute de 48°12'32" e distância de 260,00m. até um ponto, locado sobre a margem ideal direita, lado par, Matrícula n.º 17.949 - ESTRADA DO PROGRÊSSO; deflete à direita e segue pela referida Estrada Municipal, sempre a 7,00m de seu eixo e através dos seguintes elementos geométricos assim descritos: reta, no azimute de 123°29'40" e na distância de 24,12m.; curva, à esquerda, de raio 90,00m e desenvolvimento 32,56m; reta, no azimute de 282°45'33" e na distância de 103,81m.; curva, à direita, de raio de 36,00m e desenvolvimento de 18,65m; reta, no azimute de 312°26'32" e na distância de 62,53m, até o ponto 10; deflete à direita e segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula n.º 17.951, de propriedade da PRÉFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA - Sucessora da Kaku's Assessoria em Comércio Exterior Ltda., no azimute de 188°49'23" e na distância de 57,04m., até o ponto 11; deflete levemente à esquerda, confrontando com a mesma propriedade, no azimute de 187°23'05" e na distância de 20,31m., até o ponto 12; deflete à esquerda e segue ainda confrontando com a mesma propriedade, no azimute de 96°34'13" e na distância de 30,00m., até o ponto 0, ponto inicial da descrição deste perímetro, envolvendo assim a área superficial de 50.999,01 m2". Cadastrada em maior porção na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, para pagamento do IPTU,
----- (continuação no verso) -----

Pag.: 001/004
Certidão na última página

conforme lançamento n.º 40.99991.99.10.5438.00.000-Exercício de 2.012. **PROPRIETARIA:- KAKU'S ASSESSORIA EM COMERCIO EXTERIOR LTDA**, cadastrada no CNPJ sob n.º 05.356.263/0001.52, sediada à Rua Jorge Americano n.º 11, Alto da lapa, Cep. 05.083.130, São Paulo.SP.**TITULOS AQUISITIVOS:-** R.71/184, em data de 07.03.2.008, e matrícula n.º 19.636, em data de 24 de fevereiro de 2.012, ambas deste livro e Registro, abrangendo maior porção. A presente matrícula foi inaugurada por solicitação da proprietária, através de requerimento datado de 04 de junho de 2.012, com firma reconhecida, o qual fica arquivado neste registro, juntamente com o Alvará de Fracionamento n.º 006/2.012, expedido ao primeiro(1º) dia do mês de junho de 2.012, pela Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, Planta e Memorial. O Substituto do Oficial. (ADOLFO CESAR DE SOUZA), á escrevi e subscrevi. Emots. R\$ 6,89- Estado. R\$ 1,97- Após. R\$ 1,45- Reg.Civil. R\$ 0,36- Trib.Justica. R\$ 0,36- Total. R\$ 11,03-(Prenotação/Digitalização n.º 80.713- 04.06.2.012).

Av.01/19.780. Ibiúna, 25 de Setembro de 2.013.Procedo a esta averbação, á vista da escritura pública de venda e compra, lavrada aos trinta(30) dias do mês de agosto de 2.013, as fls. 271 do livro n.º 3441, do 8º Tabelião de Notas da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, acompanhada do Contrato Social da proprietária, **KAKU'S ASSESSORIA EM COMERCIO EXTERIOR LTDA**, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob n.º 104.723/09-9, em data de 31.03.2009, o qual fica arquivado em sistema de digitalização neste Registro, para ficar constando que a empresa acima referida, tem sua sede a Avenida Pedroso de Moraes n.º 1.619, Conjunto 510-Pinheiros, Cep. 05419-001, em São Paulo, e é inscrita no CNPJ/ME sob n.º 05.356.263/0001.51.O Substituto do Oficial.

(ADOLFO CESAR DE SOUZA), á escrevi e subscrevi. Emots. R\$ 12,10- Estado. R\$ 3,44- Após. R\$ 2,55- Reg.Civil. R\$ 0,64- Trib.Justica. R\$ 0,64- Total. R\$ 19,37-(Prenotação/ Digitalização n.º 83.656-18.09.2013)

R.02/19.780. Ibiúna, 25 de Setembro de 2.013.Pela escritura pública de venda e compra, lavrada aos trinta(30) dias do mês de agosto de 2.013, as fls. 271 do livro n.º 3441, do 8º Tabelião de No-
------(continuação na ficha n.º 02)---



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE IBIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO

Helio Pecci
OFICIAL



REPUBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

Livro nº 2 - Registro Geral - Registro de Imóveis de Ibiúna - SP

MATRÍCULA
=19.780=

FICHA
02

Ibiúna, 25 de SETEMBRO de 2.013

Imóvel:

----- (continuação da ficha nº 01) -----
tas da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, a proprietária, **KAKU'S ASSESSORIA EM COMERCIO EXTERIOR LTDA**, com sede na Capital, na Avenida Pedroso de Moraes nº 1.619, conjunto 510, Pinheiros, Cep. 05419.001, inscrita no CNPJ sob nº 05.356.263-0001.51, com sua situação cadastral ativa, conforme comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido em 28.08.2013, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº 35219708010, em 10.02.2005 e posteriores alterações, sendo a última delas consolidadas registrada na mesma Junta, sob nº 104.723/09.9, em 31/03/2009, conforme ficha cadastral simplificada, emitida em 28.08.2013,, e pelo preço de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), **TRANSMITIU a Sra. KAREN YOSHIE SAITO HAYATA**, brasileira, médica, portadora da cédula de identidade RG. nº 23.205.059.4.SSP.SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 253.182.568.13, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, conforme certidão de casamento termo nº 45245, lavrada as fls. 251 do livro B.235, do Oficial do registro Civil das Pessoas Naturais do 13º Subdistrito-Butantã, da comarca de São Paulo, com **LUCIANO HIROMITSU HAYATA**, brasileiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG. nº 17.442-003.1.SSP.SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 163.131.968.05, residentes e domiciliados na Capital na Rua Ramos de Almeida nº 164-CF, Real Parque, Cep. 05687.030, **A TOTALIDADE DO IMÓVEL MATRICULADO**. Consta do título que pela vendedora foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros sob nº 005702013-21200263, emitida em 11.07.2013, válida até 07.01.2014, emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01 de 20 de janeiro de 2.010, e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida as 11:42:58 horas do dia 04.07.2013, válida até 31.12.2013, código de controle da certidão: 9343.97D6.B5B2.B253, emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3 de 02.05.2007, ambas pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil. Cadastrado em maior porção na Prefeitura da Estância Turística
----- (continuação no verso) -----

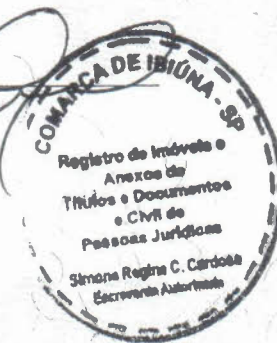
Pag.: 003/004
Certidão na última página

de Ibiúna, para pagamento do IPTU, conforme lançamento n.º 40.99991.99.10.5438.00.000-Exercício de 2.013. Foi emitida por este Registro a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em nome da vendedora sob n.º 36268559/2013, expedida em 25.09.2013, com validade até 23.03.2014, e foram emitidos também os Relatórios de consulta de indisponibilidade com Resultado Negativo em nome da vendedora e dos compradores, com código Hash: c217.57f0.c104-6e44.c466.1512.2f29.eb0a.7be3.1cc2, c720.8d70.f162.8c9e.4299-fac2-91e8.cfe3.d12c.77f9, 49a3.a1f2.a145.1067.e89c-c525.e01e.1b44-eb-70-7e59. O Substituto do Oficial, (ADOLFO CESAR DE SOUZA), á escrevi e subscrevi. Emots. R\$ 833,04- Estado. R\$ 236,76- Após. R\$ 175,38- Reg.Civil. R\$ 43,84- Trib.Juiz. R\$ 43,84- Total. R\$ 1.332,86-(Prenotação/Digitalização n.º 83.656- 18.09.2013)

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Circunscrição Imobiliária de IBIÚNA - SP
CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente cópia é reprodução fiel e autêntica da matrícula estampada e foi extraída nos termos do art. 19 parágrafo 1º da Lei nº 6.015 de 31 de Dezembro de 1973. Ibiúna, data e hora abaixo indicados.

SIMONE REGINA CUSTODIA CARDOSO - ESCRIVENTE AUTORIZADA



Ao Oficial... R\$ 28,12
Ao Estado... R\$ 7,99
Ao IPESP... R\$ 4,12
Ao Reg.Civil R\$ 1,48
Ao Trib.Juiz R\$ 1,93
Ao ISS..... R\$ 1,40
Ao FEDMP.... R\$ 1,35
Total..... R\$ 46,39
SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 12:44:51 horas do dia 26/04/2016.

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").

Código de controle de certidão:

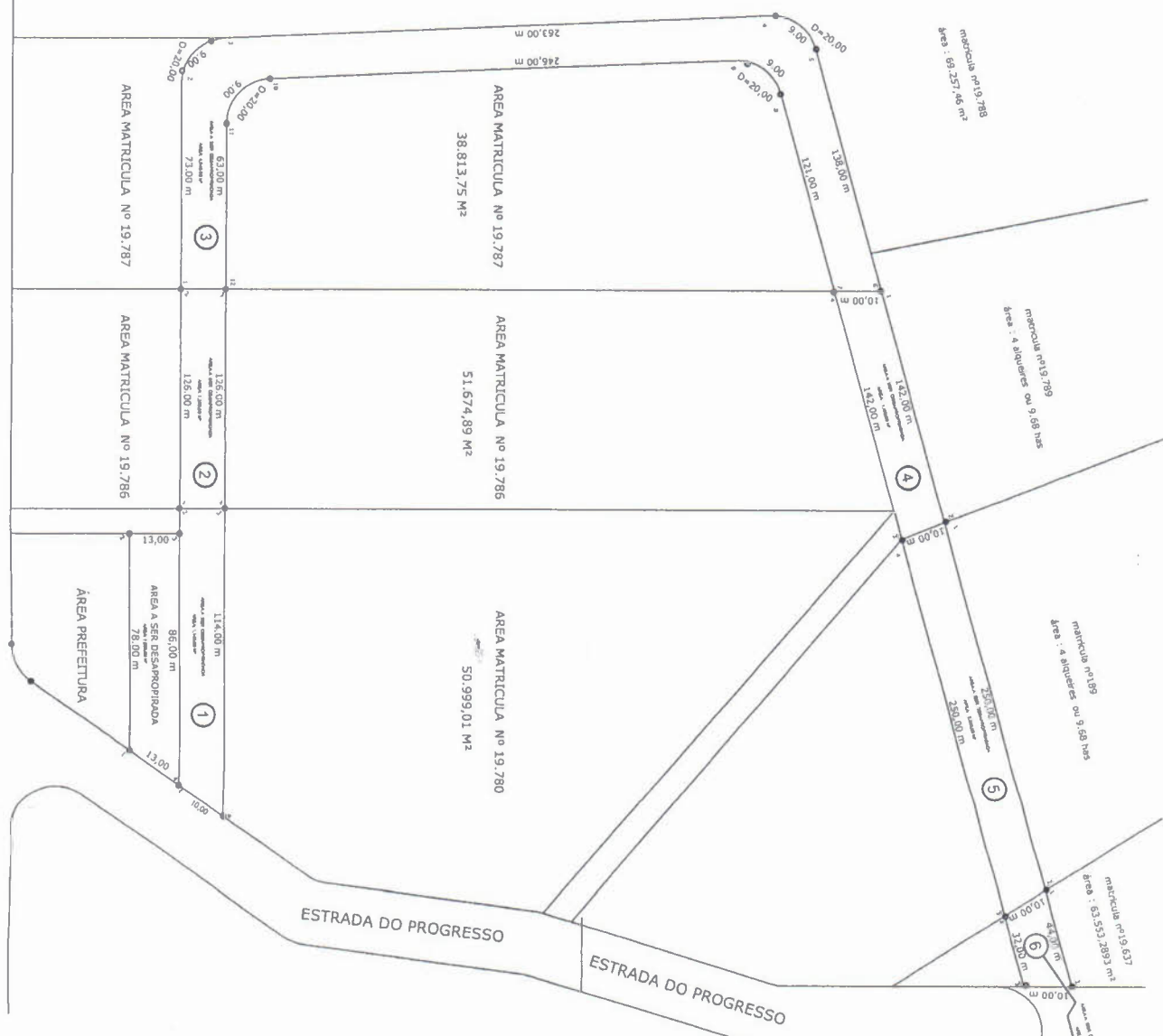


01978026042016

Pag.: 004/004



PÓLO INDUSTRIAL



AGRITECNICA

PROPRIETÁRIOS:
CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E MATRICULAS

LOCALIZAÇÃO:
BAIRO DO RIO DE UNA, MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA -SP, ZONA URBANA, PÓLO INDUSTRIAL.

ÁREA TOTAL DA RUA : 11.340,00 M²
ÁREA DESTINADA CREHCE : 1.066,00 M²

HELIO ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO
TÉCNICO EM AGRIMENSURA CREASP Nº5061854271

MEMORIAL DESCRITIVO


César Augusto de Oliveira
OAB/SP 224.415
Procurador do Município

PROPRIETÁRIOS: KAREN YOSHIE SAITO HAYATA e LUCIANO HIROMITSU HAYATA

LOCALIZAÇÃO: BAIRRO DO RIO DE UNA, MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE
IBIUNA -SP, ZONA URBANA.

ÁREA TOTAL : 50.999.01 m²

MATRICULA Nº 19.780

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 40.99991.99.10.5438.00.000.



DESCRIÇÃO DA ÁREA DE DESAPROPRIAÇÃO:

I-FAIXA DE TERRAS INTEGRANTE O IMÓVEL OBJETO DA MATRICULA Nº
19.780, A SER DESAPROPRIADA PARA A IMPLATAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO –
ÁREA: 1.066,00 m2, DESCRIÇÃO:

Uma faixa de terras de 1.066,00 M²(mil e sessenta e seis metros quadrados) com as seguintes divisas ,medidas e confrontações: Inicia -se num ponto locado sobre a margem esquerda sentido cidade -bairro da **ESTRADA DO PROGRESSO**, ponto este distante 32,00 metros da esquina mais próxima **RODOVIA JULIO DALL FABBRO IBN 359**, ai segue azimuth 187º00'00" numa distância de 78.00 metros até o ponto nº2, divisando com a área , ai segue azimuth 274º17'14" numa distância de 13,00 metros até o ponto nº3, divisando com a área REMANESCENTE da referida matricula ,ai segue azimuth 07º00'00" numa distância de 86,00 metros até o ponto nº4, divisando com a área REMANESCENTE da referida matricula , ai segue azimuth 135º00'00" numa distância de 13,00 metros até o ponto nº1, onde teve início esta descrição, assim fechando o perímetro de uma **ÁREA : 1.066,00 M²**.

IBIÚNA, 09 DE NOVEMBRO DE 2016



Hélio Roberto de Oliveira Filho

Téc. Ind. Em agrimensura

Crea -sp 5061854271

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
92221220161215989

1. Responsável Técnico

HELIO ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO

Título Profissional: Técnico em Agrimensura

Empresa Contratada:

RNP: 2601853581

Registro: 5061854271-SP

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: KAREN YOSHIE SAITO HAYATA

Endereço: Estrada Municipal ESTRADA, DO PROGRESSO

Complemento:

Cidade: Ibiúna

Contrato:

Valor: R\$ 5.000,00

Ação Institucional:

Celebrado em: 09/11/2016

Tipo de Contratante: Pessoa Física

CPF/CNPJ: 273.217.168-99

Nº:

Bairro: RIO DE UNA

UF: SP

Vinculada à Art nº:

CEP: 18150-000

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Estrada Municipal ESTRADA, DO PROGRESSO

Complemento:

Cidade: Ibiúna

Data de Início: 09/11/2016

Previsão de Término: 09/11/2016

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Industrial

Nº:

Bairro: RIO DE UNA

UF: SP

CEP: 18150-000

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Elaboração

1

Desenho técnico

Mapeamento

Quantidade

Unidade

290,00000

metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

0-NÃO DESTINADA

8. Assinatura

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local: Ibiúna 09 de novembro de 2016

HELIO ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO - CPF: 273.217.168-99

Valor ART R\$ 74,37

Registrada em:

Valor Pago R\$

Impresso em: 09/11/2016 10:17:42

Nosso Número: 92221220161215989 Versão do sistema



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Estado de São Paulo

Cesar Augusto de
048/SP 224.000
Promotor do Mu

Autos nº 11.463/2016

Interessado: Secretaria de Indústria e Comércio

Secretário: Luiz Noberto da Silva

[Handwritten signature]

Parecer jurídico – aquisição de imóvel para a construção de uma creche e abertura de rua – melhor adequação do imóvel – pólo industrial.

A documentação foi enviada para emissão de um parecer jurídico no sentido de apontar uma solução em relação aos fatos discutidos nos autos deste processo administrativo.

O primeiro objetivo é adquirir uma área de 1.066 metros quadrados, a qual está ao lado do imóvel de propriedade do Município de Ibiúna, matrícula 19.780, sendo assim, a Administração Pública teria 3.066 metros, área suficiente para a construção de uma creche.

A segunda questão é sobre a possibilidade da abertura de uma rua com o nítido caráter de melhorar a disposição das áreas em que haverá a implantação do pólo industrial no Bairro do Rio de Una, Ibiúna, São Paulo, e consequentemente realizar das obras de infraestrutura.

Certamente a questão deverá ser analisada em todos os seus aspectos para que ocorra uma conclusão lógica e no sentido de que o impasse seja finalizado, de modo que passamos a tecer nossos comentários sobre o assunto.

[Handwritten signature]



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Estado de São Paulo

César Augusto de
OAB/SP 224.41
Procurador do Mun

I – Resumo dos autos

O pedido teve início em 04 de novembro de 2016 recebendo o número 11.463/2016/2015 e até o momento possui 01 (um) volume, com um total de 32 páginas, excluindo-se este parecer.

A constatação a respeito da área para a construção da referida creche está na página 02/16, e o restante da documentação foi apresentada na página 18/26, ou seja, foram juntados aos autos pelo Secretário de Indústria e Comércio os seguintes documentos: planta (fls. 18); memorial descritivo (fls. 19/24); ART do profissional (fls. 25).

A Administração Pública pretende também adquirir uma área para implantar da creche e criar mais uma via de acesso no pólo industrial.

II – Dos procedimentos necessários para a modificação da legislação e a conclusão.

Analisando toda a documentação podemos verificar que estamos tratando da iniciativa em adquirir um imóvel e também abrir uma via de acesso melhorando a disposição do imóvel dentro da respectiva área em que se pretende instalar algumas indústrias.

Desse modo, não há impedimento para o ato pretendido, todavia, será necessário elaborar um decreto de utilidade e a realização de um projeto de lei para a posterior aprovação pela Câmara Municipal.

Para concluirmos entendemos que há condições para ser realizada uma desapropriação amigável com um valor simbólico para que não haja custos para o Município.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Estado de São Paulo

César Augusto de
OAB/SP 224.415
Procurador do Mun

Estas foram as minhas considerações a respeito do assunto, de modo que envio o parecer, restando o acolhimento e decisão do Secretário de Indústria e Comércio, Secretário de Negócios Jurídicos e ao Chefe do Executivo.

Por economia processual, deixamos claro que os procedimentos devem ser os seguintes:

- a) A publicação de um decreto mencionando a utilidade pública das áreas a serem desapropriados, ou seja, 1.066 metros quadrados, conforme o memorial descritivo (pág. 19), matrícula 19.780;
- b) A publicação de um decreto mencionando a utilidade pública das áreas a serem desapropriados, ou seja, 11.130 metros quadrados, conforme o memorial descritivo (pág. 21/24), matrículas 19.780, 19.786, 19.787, 189, e 19.637;
- c) Para que se tenha um parâmetro, é possível seguir como modelo o projeto de lei que deu origem à Lei Municipal 1.950/2014 (pág. 26/32), e por fim, envio do projeto de lei para a Câmara Municipal.

Ibiúna, 11 de novembro de 2016.

César Augusto de Oliveira
César Augusto de Oliveira
Procurador do Município

O. A. B. nº 224.415



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2272.

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

Declara de utilidade pública uma faixa de terras integrante o imóvel objeto da matrícula nº 19.780, a ser desapropriada localizada no Bairro Rio de Una, neste município e comarca de Ibiúna, SP, necessária para a implantação de uma Escola Municipal.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por lei.

DECRETA:

Art.1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área de terreno com metragem total de 1.066,00 m² (mil e sessenta e seis metros quadrados), localizado no Bairro Rio de Una, zona urbana, Município e Comarca de Ibiúna, SP, conforme descrição abaixo:

FAIXA DE TERRAS INTEGRANTE O IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA N.º 19.780, A SER DESAPROPRIADA PARA E IMPLANTAÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL - ÁREA: 1.066,00 m². **DESCRIÇÃO:** Uma faixa de terras de **1.066,00 M2 (Mil e sessenta e seis metros quadrados)** com as seguintes divisas, medidas e confrontações: Inicia-se num ponto locado sobre a margem esquerda sentido cidade-bairro da **ESTRADA DO PROGRESSO**, ponto este distante 32,00 metros da esquina mais próxima **RODOVIA JÚLIO DALL FABBRO IBN 359**, aí segue azimuth 187°00'00" numa distância de 78,00 metros até o ponto nº 2, divisando com a área, aí segue azimuth 274°17'14" numa distância de 13,00 metros até o ponto nº 3, divisando com a área REMANESCENTE da referida matrícula, aí segue azimuth 07°00'00" numa distância de 86,00 metros até o ponto nº 4, divisando com a área REMANESCENTE da referida matrícula, aí segue azimuth 135°00'00" numa distância de 13,00 metros até o ponto nº 1, onde teve início esta descrição, assim fechando o perímetro de uma ÁREA: 1.066,00 M2.

Art.2º- As despesas decorrentes com a execução deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Estado de São Paulo

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AO 01º
DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.**

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

[Handwritten signature] 20

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura e afixado no local
de costume em 01 de dezembro de 2016.

ULISSES LEVI ROCHA PESSOA
Secretário da Administração



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 437/2016 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 07 de dezembro de 2016 e lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 13 de dezembro de 2016, e, conforme despacho do Sr. Presidente foram extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores(as).

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 437/2016 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 14 de dezembro de 2016.

AMAUURI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

OFICIO GP Nº 029/2017.

Meg.

Ibiúna, 30 de janeiro de 2017.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência a Retirada do seguinte Projeto de Lei, para melhor adaptação:

1 - **Projeto de Lei Complementar nº 011/2015**, de 03/08/2015, que “Dispõe sobre a extinção de empregos públicos na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna”;

2 - **Projeto de Lei Complementar nº 001/2016**, de 12/01/2016, que “Altera os artigos 28 e 29 da Lei nº 475 de 03 de dezembro de 1998 e dá outras providências”;

3 - **Projeto de Lei Complementar nº 006/2016**, de 03/11/2016, que “Altera a redação do § 3º do Art. 80 da Lei Complementar nº 01/2003 e dá outras providências.”

4 - **Projeto de Lei Complementar nº 007/2016**, de 09/11/2016, que “Revoga a Lei Complementar nº 149, de 28 de março de 2016.”

5 - **Projeto de Lei nº 021/2015**, de 21/09/2015, que “Revoga em seu inteiro teor a Lei nº 032 de 18 de setembro de 1989 que Autoriza a Prefeitura Municipal a firmar convênio com o Serviço de Proteção aos Menores de Ibiúna – (SERPROMI) e dá outras providências”;

6 - **Projeto de Lei nº 003/2016**, de 19/04/2016, que “Dispõe sobre criação de “Bolsões Residenciais e Bolsões Empresariais” e dá outras providências”;

7 - **Projeto de Lei nº 033/2016**, de 05/04/2016, que “Dispõe sobre a outorga onerosa de alteração de uso do solo, conforme especifica, e dá outras providências.”

8 - **Projeto de Lei nº 085/2016**, de 03 /11/ 2016, que “Altera a redação do Parágrafo 2º do Artigo 17 e o Parágrafo 2º do Artigo 34 ambos da Lei nº 583/2000 e dá outras providências.”

9 – **Projeto de Lei nº 099/2016**, de 02/12/2016, que “Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma área localizada no

Handwritten notes and signatures:
Rússia - 52 em
Sessão 07/02/17
[Signature]

[Signature]



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Bairro Rio de Una, neste Município e comarca de Ibiúna, SP, necessária para a implantação de uma Escola Municipal, e dá outras providências.”

10 - **Projeto de Lei nº 100/2016, de 02/12/2016**, que “Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma área localizada no Bairro Rio de Una, neste Município e comarca de Ibiúna, SP, para abertura de logradouro público localizado no Pólo Industrial, e dá outras providências.”

Sem mais para o momento, externo a Vossa Excelência, na oportunidade, meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOÃO BENEDITO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
PEDRO LUIZ FERREIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que no dia 07 de fevereiro de 2017 foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara o Ofício GP nº. 029/2017 do Chefe do Executivo, solicitando a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº. 437/2016 de autoria do Executivo.

Certifico mais, referido ofício foi lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data de 07 de fevereiro de 2017, e em virtude da solicitação de retirada de tramitação o Projeto de Lei nº. 437/2016 ficará arquivado nos Anais desta Casa de Leis. Ibiúna, 08 de fevereiro de 2017.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário do Processo Legislativo